ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034992/2025-93

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	2100.01.0034992/2025-93	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Paulo Henrique da Cruz		CPF/CNPJ: 077.677.686-00
Endereço: Fazenda Roladouro		Bairro: Zona Rural
Município: Vargem Bonita	UF: MG	CEP: 37922-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Paulo Henrique da Cruz		CPF/CNPJ: 077.677.686-00

Endereço: Fazenda Roladouro		Bairro: Zona Rural
Município: Vargem Bonita	UF: MG	CEP: 37922-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Confusão	Área Total (ha): 74,0708
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.357	Município/UF: Vargem Bonita/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170602-82C2.9753.C32D.4B34.BEFC.2B0A.1690.F782	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,00	hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	11	unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura		0,2065

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,2065	Área antropizada	----------	0,2065
Total:	0,2065		Total:	0,2065

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		1,21	m³

Lenha de floresta nativa		4,04	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende - MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria: 28/01/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/08/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	366532.61 m E	7734539.79 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Risco de aumento de processos erosivos;

Risco de contaminação do solo;

Risco de Aumento da turbidez da água;

Fragmentação de hábitats;

Risco do aumento da incidência de incêndios florestais;

Medidas mitigadoras

Respeitar a área autorizada;

Não suprimir a área não autorizada;

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentação do cumprimento do PTRF, nos 0,6000ha de RL caso decida-se implementa-lo, conforme parecer técnico.	02 anos até a conclusão.
2	Apresentação do 1° relatório deverá conter o plantio de mudas e posteriormente apresentação anual dos relatórios subsequentes, anualmente, contendo o quantitativo de mudas pegas, mortas, replantadas, e o grau de regeneração da área.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Iniciar o plantio de mudas referente ao PTRF.	Início no próximo período chuvoso, subsequente a emissão da autorização.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a atividade pretendida com a supressão e corte de isoladas é a agricultura/silvicultura;

Considerando que parte da área pretendida para corte de isoladas se conecta a fragmento;

Considerando os Art. 25,28 e 39 da Lei 20.922 de 2013;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de corte isoladas sendo autorizado o corte de 11 árvores e pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de supressão de vegetação nativa em 3,4649ha na Fazenda Confusão, Mat. 15.357, localizada no município de Vargem Bonita/MG.

O mapa e arquivos digitais da área autorizada de corte de árvores isoladas se encontram no Doc. SEI n° 145072748.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 12/08/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146592709** e o código CRC **64A4D627**.